CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8611
http://www.camaralivramento.rs.gov.br camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 6.436, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Institui o Projeto Social Academia da Limpeza e dá outras providências.

O Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído oficialmente o Projeto Social de Voluntariado e Mutirões Academia da Limpeza, desenvolvido a partir de parcerias constituídas entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento e as instituições de Ensino Superior, as quais, por sua vez, indicarão, entre seus acadêmicos, voluntários para que sejam realizadas ações sociais de conscientização, orientação, coletas de resíduos sólidos de baixa e/ou pequena escala em logradouros públicos no Centro Comercial de Livramento, compreendendo-se, por especificidade, Parque Internacional, trecho de quadrante entre a avenida Tamandaré e a Barão do Triunfo, tendo como limítrofes a avenida Moysés Vianna e a avenida 24 de Maio, sendo estes os locais em que os turistas de compras deixam jogadas caixas, embalagens.

§ 1º – Os acadêmicos não farão recolhimento e transporte dos resíduos, apenas terão, além das funções conscientizadoras e educacionais, a responsabilidade de organizar em locais específicos, em amontoados ou em coletores disponibilizados pela iniciativa privada e/ou municipalidade, sendo o recolhimento e transporte a cargo da municipalidade, por sua secretaria municipal afeta ou terceirizada.

§2º - As ações desenvolvidas ocorrerão em forma de mutirão realizado em local previamente determinado, conforme cronograma específico, sendo que a coleta nos espaços públicos será acompanhada sempre de abordagens educacionais aos cidadãos;

§3º - As ações desenvolvidas em cada quadra da cidade, na forma especificada pelo Parágrafo anterior, também terão característica educacional, com as abordagens, por parte dos voluntários, divididos em grupos – destinando-se um grupamento para a atividade de coleta e centralização e outro grupamento, em simultâneo, realizando abordagens educacionais nas empresas, organizações e residências da quadra objeto da ação.

§4º - Caberá à municipalidade realizar, nos contatos preliminares, a construção das parcerias, por intermédio de sua secretaria afeta e setores internos, com as instituições educacionais de Ensino Superior, às quais é sugerida a oferta de horas em Atividade Complementar de Graduação (ACGs) como atrativo aos acadêmicos que sejam, uma vez sensibilizados, voluntários para participação.

Art 2º - O Município de Sant' Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos coordenará as ações voluntárias, tendo a incumbência de providenciar, por intermédio de parcerias de patrocinadores, o EPÌ – Equipamento de Proteção Individual -, qual sejam luvas adequadas, bonés, camisetas e aventais, se for o caso;

§1º - O Município de Sant' Ana do Livramento, por suas secretarias ou parceiros, realizará, previamente, abordagem de treinamento e orientação aos voluntários que se apresentarem para participar, esclarecendo, antes do início das ações, sobre como deve ser verificado o objeto a ser recolhido, a fim de prevenir quaisquer riscos – como o de grampos abertos em caixas de papelão- a integridade física dos participantes.

§2º - O Município de Sant' Ana do Livramento, por suas secretarias, estará previamente autorizado pelo Legislativo, em matéria específica tramitada em plenário, a celebrar parceria e/ou convênios para levar adiante o Projeto Social Academia da Limpeza, sendo admissível também parceria e/ou convênio de voluntariado e patrocínio com empresas e organizações, públicas ou privadas, com a estrita finalidade de obter os apoios necessários às ações elencadas.

§3º - Em havendo dificuldade orçamentária e financeira do município de Sant 'Ana do Livramento para arcar com os eventuais custos pertinentes a materiais de divulgação, informativos, de divulgação institucional, em relação ao Projeto Social Academia da Limpeza, a municipalidade fica autorizada a entrar em contato e solicitar às organizações sociais empresariais, associativas e demais entes da sociedade civil organizada, os respectivos materiais, os quais serão entregues em sua forma (se panfletos são necessários, receberá o município o número de panfletos requerido), sendo descartada qualquer doação em espécie.

§4º - Deverá o município de Sant' Ana do Livramento, em seus espaços institucionais nos veículos de comunicação e também, essencialmente com a parceria destes, informar à coletividade de forma constante, sobre as etapas de desenvolvimento do projeto, bem como o cronograma a ser realizado.

Art 3º - O sistema de Mutirão Voluntário será a base do Projeto Social Academia da Limpeza, devendo, os gestores do mesmo providenciar todos os materiais necessários à sua execução, desde vassouras até coletores de papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8611
http://www.camaralivramento.rs.gov.br camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

Art 4º - As ações do Mutirão Voluntário deverão ocorrer de forma pontual, previamente organizada em local específico, sendo exigível a realização de prévia divulgação nos canais de comunicação tanto a fim de mobilizar os voluntários quanto no sentido de alertar a população.

§ 1º - Em havendo ação em locais de fluxo de trânsito de pedestres e veículos, em simultâneo, como canteiros, será, previamente, providenciada a sinalização no entorno, com faixa, cartaz, placa ou outro material escrito, bem como, durante o tempo de duração da ação, a regulação do trânsito de veículos será realizada pela Guarda Municipal de Trânsito e/ou Brigada Militar, a qual pode ser incluída como parceira nesse sentido especificamente, mediante termo de parceria prévio.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de maio de 2013.

Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador JANSEN NOGUEIRA CHAROPEM
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e/ou Parceria para prover a Executabilidade do Projeto Social Academia da Limpeza e dá outras providências.

GLAUBER GOULART LIMA, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, autorizado a celebrar Termo de Convênio e/ou Parceria com as instituições de Ensino Superior baseadas em Sant' Ana do Livramento, no âmbito público ou privado, visando dar suporte ao Projeto Social Academia da Limpeza.

Art. 2º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Ubanos, fica autorizado a destinar o apoio logístico necessário para a realização das tarefas previstas no referido Projeto Social a seu tempo, conforme cronograma elaborado pelos conveniados/parceiros de comum acordo, reconhecendo-se que:

§ Único – SERÃO VOLUNTÁRIOS, A BEM DA CIDADANIA E CONTANDO COM O APOIO LOGÍSTICO, EM AÇÕES PONTUAIS, OS TRABALHOS E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, EM TEMPO E

POR TEMPO DETERMINADOS POR PARTE DE ACADÊMICOS SEMESTRISTAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEJA NA ORIENTAÇÃO OU MUTIRÕES DE LIMPEZA;

Art. 3º O Município de Sant' Ana do Livramento, em conformidade com os Termos de Convênio/Parceria, será o apoiador, dispondo, quando solicitado, transporte e coleta de material reciclável deixado nos locais centrais pelos Turistas de Compras que periodicamente destinam-se à fronteira com objetivo de compras em Rivera.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Sant' Ana do Livramento, 06 de março de 2013.

GLAUBER GOULART LIMA
Prefeito Municipal

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA

É conhecida e amplamente divulgada pelos veículos de comunicação a precariedade da limpeza pública no que concerne ao centro comercial de Sant' Ana do Livramento, especialmente região da Linha Divisória e Parque Internacional – este, ponto de parada de turistas de compras diariamente -. Como forma de buscar a redução na incidência de lixo reciclável – cartões, papéis, embalagens de equipamentos e artigos comprados em Rivera, os quais são deixados em qualquer lugar da cidade – e, considerando a realidade financeira preocupante do Executivo Municipal – a qual não permite contratações, realização de concurso público para provimento de vagas na área operária; levando-se em conta também a baixa disponibilidade de pessoal na Secretaria de Serviços Urbanos e, expressamente, ante a necessidade de providência urgente para regularizar a situação supra descrita, forma aceitável é a realização de Termo de Convênio e/ou Parceria com as instituições de Ensino Superior. Tais educandários, mediante proposta de voluntariado a seus acadêmicos, poderão dispor de mão de obra sem ônus ao município para a executabilidade do projeto social Academia da Limpeza, em anexo a esta justificativa, proporcionando, em contrapartida aos voluntários, pontuação em horas nas ACGs – Atividades Complementares de Graduação, em conformidade com as convenções internas nesse sentido, dos respectivos educandários.

Assim, universitários, ao longo de um ou dois semestres, estariam voluntariamente abordando pessoas (turistas), passando-lhes orientação e ajudando no recolhimento das embalagens e outros materiais recicláveis que são deixados em qualquer ponto do centro comercial da fronteira, pelos compristas de Free Shops de Rivera.

Diante destas argumentações, solicitamos a aprovação desta matéria.